

Processo N° 2.246/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º 47/2015**  
**PROCESSO N.º 2.246/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00** horas do dia **05** do mês de **novembro** do ano de **2015**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, situada na rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, para *contratação de serviço para realização de concurso público*.

**1. OBJETO**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa para realização de Concurso Público, conforme especificação no termo de referência (ANEXO III)		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 47/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 47/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

### 3. HABILITAÇÃO

#### 3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;

e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO I**).

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.3, 6.1 a 6.5 deste Convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a” ao “d”, do item 3.1, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.9 O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

## **4. PROPOSTAS**

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço unitário do serviço ofertado por item, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

4.3 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.6 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar/refazer (parcial ou totalmente) as suas expensas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2. deste Convite.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2, deste Convite).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado em duas parcelas iguais: a 1º parcela de 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições, 2º parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado final, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela secretaria que requisitou o serviço.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí só efetuará o pagamento após a correção da nota fiscal.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 Para efeito de pagamento as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados utilizados na prestação de serviço.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.027	3.3.90.39

### 8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



Processo Nº 2.246/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do serviço desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

### 10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 20 de outubro de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de  
Administração



Processo N° 2.246/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 47/2015**  
**PROCESSO N.º 2.246/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20\_\_:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**

Processo N° 2.246/2015

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 47/2015**

**PROCESSO N.º 2.246/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º \_\_\_\_/20\_\_, Convite n.º \_\_\_\_/20\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que prestará serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí/RS, conforme especificação no termo de referência (ANEXO IV)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente é ajuste em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constantes da proposta vencedora da licitação e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado em duas parcelas iguais: a 1º parcela de 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições, 2º parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado final, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela secretaria que requisitou o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através da Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contratante poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse pública, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Dar a Contratante as condições necessárias à regular execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) Realizar o custeio das publicações oficiais;
- e) Receber as inscrições, presenciais com treinamento prévio do pessoal encarregado feito pela CONTRATADA, em sua sede;
- f) Ceder local para realização das provas objetivas;
- g) Providenciar pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas;
- h) Receber eventuais recursos e encaminhar à CONTRATADA para análise e julgamento;
- i) Receber e protocolar os títulos, encaminhando-os à CONTRATADA para avaliação e pontuação;
- j) Disponibilizar 01 (um) ônibus para a prova de motorista de veículo e 01 (uma) máquina para a prova de operador de máquina.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) aplicar a prova pratica para os 30 primeiros motoristas de veículos aprovados e para os 20 primeiros operadores de máquinas.
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- e) Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- f) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;
- i) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Realizar sorteio de desempate se este for último critério adotado.
- k) Receber as inscrições, realizadas pela internet na página da contratada;

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
04.122.0401	2.027	3.3.90.39

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do serviço desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplimento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANFERÊNCIA**

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



Processo Nº 2.246/2015  
Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Para todas as questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Uruguaiana-RS para dirimir eventuais dúvidas e conflitos resultantes do presente ajuste, seja qual for o domicílio da CONTRATADA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, para que o presente instrumento surta seus jurídicos efeitos rubricam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

---

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 47/2015**

**PROCESSO N.º 2.246/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**1.1- Dos Serviços a serem prestados:**

- a) Elaboração de Edital e publicação;
- b) Divulgação do concurso, compreendido todos os atos decorrentes dele;
- c) Elaboração de provas objetivas, práticas e seleção de provas e títulos para os candidatos do Quadro do Magistério;
- d) Disponibilização de Banca de Professores, vinculados a empresa contratada;
- e) Reprodução, empacotamento e distribuição das provas objetivas;
- f) Treinamento de fiscais;
- g) Aplicação de provas;
- h) Desidentificação e reidentificação das provas;
- i) Divulgação dos gabaritos;
- j) Divulgação dos resultados das provas;
- k) Confecção de relatórios e análise estatística;
- l) Exames de todos os recursos impetrados durante todas as fases do concurso;
- m) Assessoria jurídica em relação ao objeto contratado;
- n) Juntada de toda a documentação dos atos e ocorrências havidas durante a realização do Concurso Público, para entrega de Dossiê completo ao Município;
- o) Treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições;

**1.2- Quadro de Empregos e Número de Vagas:**

**a) Quadro Geral conforme Lei Municipal nº 1.573/2013, e suas alterações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Merendeiro	01	40h	I	863,07
Fiscal Ambiental	01	40h	II	906,22
Auxiliar Administrativo III	01	40h	III	951,10
Motorista de Veículos	04	40h	IV	998,57
Operador de Máquinas	03	40h	IV	998,57
Enfermeiro	02	40h	IX	2.583,17
Farmacêutico	01	40h	IX	2.583,17
Fisioterapeuta	01	40h	IX	2.583,17
Nutricionista	01	40h	IX	2.583,17
Atendente de Consultório Dentário	01	40h	V	1.048,63
Técnico em Enfermagem	04	40h	VII	1.308,41
Técnico em Contabilidade	01	40h	VII	1.308,41
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40h	VII	1.308,41
Psicólogo	01	30h	VIII	2.244,85
Médico – 12h	06	12h	X	2.651,35
Pediatra – 12h	01	12h	XI	2.995,72
Ginecologista – 12h	01	12h	XI	2.995,72
Procurador	01	30h	XI	3.903,67

**b) Quadro do Magistério, conforme Lei Municipal nº 252/99, e suas alterações:**

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Orientador Educacional Especializado	01	20h	III	968,23
Prof. Educação Artística	01	20h	III	968,23
Prof. Língua Est. E Mod. Espanhol	01	20h	III	968,23
Prof. Psicopedagogo	01	20h	III	968,23
Professor Ensino Religioso	01	20h	III	968,23
Supervisor Escolar	01	20h	III	968,23

**2 – Condições e Obrigações da Contratada.****2.1. Do Pessoal Colocado a Disposição do Serviço Contratado:**

- a) Os profissionais e pessoas colocados a disposição para execução dos serviços contratados, são de inteira responsabilidade da contratada e esta não poderá subcontratar ou repassar o contrato, ao todo ou em parte, a terceiros para executá-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 
- b) A empresa contratada deverá manter, na sede do Município, para coordenar os serviços a serem prestados, na data da realização das provas, pessoa ligada a empresa contratada, com poderes para representá-la;
  - c) Remeter ao órgão promotor, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da aplicação das provas, a lista dos profissionais da contratada que acompanharão no local do concurso;

**2.2. Do Registro e da Documentação:**

- a) A contratada deverá encaminhar relatório final, após esgotados os prazos para interposição de recursos, de todas as etapas do certame;
- b) Apoiar a contratante na formulação de todos os atos necessários a serem editados;
- c) A empresa contratada deverá formalizar o registro de todos os atos e ocorrências que houver durante a realização das provas, os quais farão parte inseparável do dossiê do Concurso Público, que deverá ser entregue a contratante;

Barra do Quaraí, 20 de outubro de 2015.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo N° 2.246/2015  
Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 47/2015**  
**PROCESSO N.º 2.246/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_ (endereço completo da empresa favorecida), \_\_ executa(ou) \_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente) \_\_, situada na \_\_ (endereço da empresa emitente do atestado) \_\_, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).
- 2) Objeto do contrato: (descrição resumida).
- 3) Período: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ (informar o período do contrato executado se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) Quantidade: (informar o serviço prestado).
- 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do serviço).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_ (serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Carimbo com identificação e assinatura da declarante.**

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato.

**OBSERVAÇÃO:** A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.





Processo Nº 2.246/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 47/2015**

**DATA DE ABERTURA: 05/11/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO”**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

Mudou-se

Endereço Insuficiente

Desconhecido

Ausente

Recusado

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.



Processo Nº 2.246/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 47/2015**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço Item, do Processo Administrativo n.º 2.246/2015 para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 20 de outubro de 2015.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de  
Administração